

**CARTA CONTRATO Nº 006/2019
PROCESSO Nº 020/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019.**

CONTRATADA: Multi Life Centro Clínico LTDA EPP.

CNPJ: 01.429.468/0001-69

Sócio Administrador: _____

CPF: _____

RG: _____

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração dos Laudos de Insalubridade, Periculosidade e de Ergonomia, para atender às necessidades da unidade da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. localizada em Brasília DF, em relação às obrigações com o eSocial.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Esta Carta Contrato guarda conformidade com os documentos do Processo nº 020/2019, vinculando-a à Proposta e ao Termo de Referência independentemente de transcrição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os programas complementares são os seguintes:

a) **LAUDO DE INSALUBRIDADE** - O Laudo de Insalubridade deve ser elaborado, segundo parâmetros da NR-15, por um médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, visa avaliar se os empregados da empresa estão expostos a algum agente físico, químico ou biológico capazes de causar danos à saúde.

b) **LAUDO DE PERICULOSIDADE** - Avalia a existência de condições perigosas na empresa. Esse documento segue os parâmetros da NR-16. O Laudo de Periculosidade deve ser elaborado obrigatoriamente por um médico do trabalho ou Engenheiro de segurança do trabalho.

c) **ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (EAT)** - Com obrigatoriedade definida pela NR-17, a EAT é dos documentos de SST necessário ao pleno atendimento dos requisitos de SST do eSocial. A elaboração da EAT, que tem por objetivo avaliar as condições de adequação ergonômica e propor a correção de situações que possam, do ponto de vista da ergonomia, prejudicar a saúde do trabalhador.

3.2 Os serviços de Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade serão executados por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, nas instalações da ABGF, em Brasília, obedecendo as seguintes etapas:

3.2.1 Levantamento “IN LOCO” dos Riscos Ambientais;

3.2.2 Avaliação das Atividades com seus respectivos Riscos;

- 3.2.3 Ambientais conforme Portaria 3.214/78;
- 3.2.4 Monitoramento dos riscos identificados através de equipamentos específicos; e
- 3.2.5 Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade, atestando se faz jus ou não o pagamento de adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade, constando a classificação dos percentuais aplicáveis às atividades insalubres de todas as funções acima discriminadas.
- 3.3 O serviço de elaboração do Laudo Ergonômico será executado por um engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, nas instalações da ABGF, em Brasília obedecendo as seguintes etapas:
- 3.3.1 Análise dos equipamentos, dos mobiliários utilizados na realização das atividades pelos funcionários;
- 3.3.2 Aferição de elementos como temperatura, iluminação e ruídos, entre outros fatores que envolvem o ambiente de trabalho;
- 3.3.3 Análise e aferição física e psíquica dos funcionários;
- 3.3.4 Elaboração de laudo técnico identificando os riscos ergonômicos, contendo recomendações das intervenções e ou adaptações necessárias, seja no ambiente de trabalho, mobiliário e equipamentos:

4. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados na Unidade da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores de Garantias S.A. – ABGF, localizada no endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A – 10º andar, sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, CEP: 70.712-900 – Brasília – DF.
- 4.2 Os Relatórios deverão ser entregues no prazo de até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviços (Anexo).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na realização dos serviços contratados.
- 5.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados no prazo estabelecido, com as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**.
- 5.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** no prazo

estabelecido nesta Carta Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar os serviços, conforme especificações, constantes no Termo de Referência, nesta Carta Contrato, e na sua proposta

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

6.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

6.4 Dispor de profissionais especializados nos assuntos a serem executados.

6.5 Manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista.

6.6 Combinar com a **CONTRATANTE** as datas da execução dos serviços contratados.

6.7 Assegurar o cumprimento das obrigações legais na execução dos serviços contratados.

6.8 Entregar os serviços contratados, no prazo estipulado.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Aplicam-se as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

8. DO VALOR

8.1 O valor total da contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do serviço prestado correrá à conta do PDG 2019 rubrica orçamentária 2.205.900.000 – Outros Serviços de Terceiros.

10. DA VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO

10.1 Esta Carta Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, de acordo com as

condições e preços ajustados no contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Carta Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

12.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Carta, e no Termo de Referência.

12.3 O Fiscal ou substituto desta Carta Contrato exigirá o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com o Termo de Referência, assim como a ordem e forma de execução dos serviços de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da **CONTRATANTE**.

12.4 O Fiscal ou o substituto desta Carta deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5 O Fiscal ou substituto desta Carta, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Superintendência Administrativa e Financeira - SUAFI, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA**, para a adequação contratual.

12.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Carta e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13. DA VINCULAÇÃO

13.1 Esta Carta Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência e Nota Técnica DIAFI/SUAFI nº 081/2019, de 08/04/2019, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 020/2019-ABGF que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta Contrato nº 006/2019, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília-DF, 29 de abril de 2019.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Fernando Vitor dos Santos Sawczuk
Diretor de Operações

Ronaldo Camillo
Diretor Administrativo e Financeiro

Representante legal da **CONTRATADA**

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01

RG:
CPF:

Testemunha 02

RG:
CPF:

ANEXO I
Ordem de Serviços

Ordem de Serviços nº 0_____/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Nº da Carta:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QDT.

OBSERVAÇÕES

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

Nome do Fiscal
Portaria nº 0xx/2019